

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

Trata-se de formalização da contratação entre o município de Cordilheira Alta ratear as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades do programa PROSUASA, transferindo ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente - CIDEMA o exercício parcial das competências de planejamento, gestão e execução dos serviços públicos, nos termos do art. 8º da lei nº. 11.107/05.

O programa tem como objetivo implantar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) na área de abrangência do CIDEMA, legalizando e viabilizando as agroindústrias familiares, promovendo assim a geração de trabalho e renda.

O SUASA inclui atividades de sanidade, inspeção, fiscalização, educação sanitária, vigilância de animais, vegetais, insumos e subprodutos de origem animal e vegetal. O sistema é coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio do Serviço de Inspeção Federal e tem por finalidade padronizar a inspeção de produtos de origem animal de todo o País.

A adesão dos serviços de inspeção de estados, municípios e consórcios é voluntária, podendo ingressar aqueles que comprovarem equivalência.

### **II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS**

O levantamento de mercado compreende a análise das alternativas possíveis para a execução dos serviços e a apresentação de uma justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. Essa etapa busca garantir a adoção de práticas que atendam aos princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades do município, considerando as particularidades dos projetos ambientais em questão. Os consórcios públicos são extremamente importantes para os municípios, especialmente em um país como o Brasil, onde a cooperação entre diferentes níveis de governo pode trazer muitos benefícios, como:

1. Economia de Escala: Ao unir forças, os municípios podem reduzir custos em compras e serviços, aproveitando a economia de escala.
2. Melhoria na Gestão de Recursos: Consórcios permitem uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando desperdícios e maximizando o uso dos recursos disponíveis.



3. Acesso a Recursos e Financiamentos: Muitas vezes, consórcios têm mais facilidade para acessar recursos estaduais, federais e internacionais, além de financiamentos para projetos de grande porte.
4. Soluções Conjuntas para Problemas Comuns: Problemas que afetam várias cidades, como gestão de resíduos sólidos, saúde pública e transporte, podem ser mais eficazmente abordados de forma conjunta.
5. Fortalecimento Institucional: A cooperação entre municípios fortalece as instituições locais, promovendo a troca de experiências e boas práticas

**III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

O programa tem como objetivo implantar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) na área de abrangência do CIDEMA, legalizando e viabilizando as agroindústrias familiares, promovendo assim a geração de trabalho e renda.

O SUASA inclui atividades de sanidade, inspeção, fiscalização, educação sanitária, vigilância de animais, vegetais, insumos e subprodutos de origem animal e vegetal. O sistema é coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio do Serviço de Inspeção Federal e tem por finalidade padronizar a inspeção de produtos de origem animal de todo o País.

A adesão dos serviços de inspeção de estados, municípios e consórcios é voluntária, podendo ingressar aqueles que comprovarem equivalência

**IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	3.1.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público	UN	01	R\$ 17.333,33	R\$ 17.333,33
02	3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público	UN	01	R\$ 555,56	R\$ 555,56
03	4.4.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público	UN	01	R\$ 111,11	R\$ 111,11
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>



## **V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município ainda não possui plano anual de contratações.

## **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor para a contratação é de cerca de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos previstos na Lei Orçamentária de 2025, sendo:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO /  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO  
2.214 - REPASSE AOS CONSÓRCIOS E ENTIDADES MUNICIPALISTAS  
13 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
15 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
16 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

## **VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO**

São obrigações do Consórcio:

- a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- b) Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;
- c) Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
- d) Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo município;
- e) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
- f) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- g) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

## **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DOS ITENS**

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação, que será anual, é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para a Administração.



## **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com esta contratação estão alinhados aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, tendo em vista que o Consórcio irá suprir diversas demandas municipais no que se refere ao âmbito ambiental.

## **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Tendo em vista que é uma renovação do Consórcio, o Município já demonstrou anteriormente a necessidade de firmar a presente contratação. Garantir ampla publicidade ao processo licitatório com publicação do edital em meios oficiais e outras plataformas; preparar servidores para desempenhar funções de gestão e fiscalização contratual; e assegurar que todas as etapas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

## **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram detectadas pela Pasta contratações correlatas e/ou interdependente

## **XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não forma detectados pela Pasta possíveis impactos ambientais.

## **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

## **XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP**

Nome: SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Cordilheira Alta/SC, em 31 de janeiro de 2025.

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO